

19 NOV 1989

A ação contra os empresários

Há tempos, sabe-se que o maior dano provocado pela inflação é a corrosão da confiança que os homens depositam mutuamente entre si. quando estipulam uma moeda como equivalente geral, para saber o quanto valem as suas necessidades econômicas. Lenin conhecia muito bem a eficácia revolucionária dos tempos em que os preços sobem enlouquecidos, especialmente para fazer que a sociedade seja induzida a procurar *culpados*. A inflação fez sua parte no Brasil — afinal, nos três últimos anos foram retirados da moeda seis zeros. É por isso, em boa medida, que há alguns anos se vem formando no País o clima de busca dos *culpados*, pela crise inflacionária e pela alta dos preços. É interessante observar como se encontraram esses bodes expiatórios: em todo crime de "colarinho branco", apenas o empresário é o culpado; em tudo que possa configurar ilícito econômico, o empresário é culpado; em qualquer movimentação que implique algum dano social "deve haver" algum empresário responsável por ele.

Este clima de caça às bruxas foi consagrado no Brasil durante a era do Plano Cruzado. Quem pode esquecer aquele ano em que todos os brasileiros foram instados a perseguir o *anjo do mal*, o responsável direto pela subida dos preços e pela miséria de muitos? Apesar do malogro do Plano, o estelionato eleitoral que ele propiciou fez que perdurasse esse clima malsão,

não só porque as eleições enviaram ao Congresso Nacional muitos representantes eleitos exclusivamente com base na ideia-força de caçar *esta bruxa*, mas também por ter ensinado a todos os homens do governo Sarney que o caminho da felicidade eleitoral e da popularidade fácil passa pela acusação dos que fizeram do ato de empreender a sua razão de vida.

Mesmo com o fracasso dos planos de salvação, essa mentalidade não mudou. Suas raízes são tão profundas que permitem que uma Comissão Mista do Congresso, encarregada de preparar e sistematizar os 17 projetos de Defesa do Consumidor em tramitação no Congresso Nacional, faça uma modificação essencial — totalitária — no projeto original do Ministério da Justiça para o Código de Defesa do Consumidor. O substitutivo do deputado Joaci Goes, PMDB-BA, estabeleceu que nos processos movidos pelo consumidor, o juiz pode obrigar o empresário a provar sua inocência, se chegar à conclusão de que o consumidor, que acusa, não tem condições de demonstrar que foi lesado! Este substitutivo — inovador na Ciência do Direito, uma vez que o ônus da prova passa a ser do acusado — se aprovado pela Comissão Mista será submetido diretamente ao plenário, dispensando as comissões temáticas, e poderá ser aprovado ainda este ano.

Se a *inovação* do deputado Goes assusta, é interessante sa-

ber que o Código de Defesa do Consumidor, originário do Ministério da Justiça, contém outros itens coerentes com este clima de caça aos empresários. Estabelece pena pela "propaganda enganosa", a qual consiste em obrigar a empresa a pagar a contrapropaganda; elimina a separação entre pessoa física e pessoa jurídica nos crimes contra o consumidor; cria a possibilidade de invalidar contratos legalmente assinados se o que é considerado direito do consumidor for atingido (nos consórcios, por exemplo, o consorcado poderá desistir quando quiser e terá de ser resarcido do que pagou com correção monetária); proíbe descontos, que justifiquem as chamadas "promoções", além de uma grande inovação: a "demanda presumível", isto é, a empresa deve *adivinhar* quantos estarão interessados em comprar uma mercadoria que anuncia! As multas previstas são tão pesadas que para garantir o pagamento delas, os bens pessoais dos diretores das empresas poderão ser leiloados para quitar os *danos* ao consumidor.

Não resta dúvida que o mais grave disso tudo, por violentar a consciência jurídica, é a inversão do ônus da prova. Esta proposta não é só totalitária — é bárbara, primitiva, no sentido que os romanos atribuiam aos que não conheciam as regras elementares do Direito. Não pode de passar despercebido que um projeto deste teor só pode ser discutido em clima de hostilidade à economia de mercado. O alvo essencial é o ato de empreender, evidentemente, na esfera da iniciativa privada. Nenhum dos *filhos do Cruzado* pensa em estabelecer penas para os diretores da CSN, no caso de uma reclamação da qualidade do aço vendido, ou da Petrobrás, se por acaso ficar provado que no posto de fronteira a gasolina não tem toda a octanagem que ela anuncia!

Esta hostilidade não é só dos deputados. Quando o ministro Saulo Ramos, no caso da fraude cambial, insiste em que os bancos devem apresentar provas de "absoluta inocência", está alimentando a caça aos empresários! Quando se esconde convenientemente que na primeira semana de novembro foi fundada a Associação Nacional de Profissionais de Serviços a Consumidores de Empresas é lícito supor que se pretende aumentar a hostilidade contra o empresário, utilizando o conceito útil e necessário de defesa do consumidor.

É neste clima que o Congresso Nacional vai votar o substitutivo do deputado Joaci Goes. Nele, o que verdadeiramente se pune é a ideia de empreender. Pobre Brasil. Em plena era Gorbatchev, o Congresso prefere punir quem tem a capacidade de gerar empregos. De fato, a inflação não é nosso maior mal; é só o instrumento para que a má fé, a incompetência e a ideologia de anteontem possam acontecer.

ESTADO DE SÃO PAULO